PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 22

MENSAGEM Nº 017 22 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referido projeto será destinado para aquisição de equipamentos para UBS do Município, com recursos transferidos pelo governo federal.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 02/MAR/2020 13:25 000255

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 22

PROJETO DE LEI Nº ~~017~~ 22 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado à aquisição de equipamentos para UBS do Município, com recursos transferidos pelo governo federal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Saúde
Bloco de Atenção Básica
02 12 01.10301 0012 2.055– Gestão das Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$-20.000,00
Total.....R$- 20.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1° será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1°, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal